

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI Nº=534, DE 26 DE SETEMBRO DE 1972.

Fixa salário do Oficial Legislativo da Câmar ra Municipal de Catiguá, a partir de 1º/1/73.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 25 de setembro de 1972, conforme Resolução Nº=312/72.

Artigo lº - Fica fixado o salário do Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Catiguá, na importância de Cr\$-500,00-(qui-nhentos cruzeiros), a partir do dia lº de janeiro de 1973.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta £ei, serão - cobertas com verbas proprias do orçamento do exercício de 1973, su p €lementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições emcontrário;

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de setembro de 1972.

Registrada no livro competente, e em éseguida publicada/ por afixação no local de costume.

> ANTONIO REGAL CALEGARI SECRETARIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

رمي

JUSTIFICATIVA DE VETO

Tendo em vista a ocorrência de um lapso, na modificação de padrão de vencimentos, no cargo de Escriturário, do Quadro de Pessoal Fixo, desta Municipalidade, o Prefeito Municipal de Catiguá, resolve VETAR a Resolução Nº=311/72, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 25 de setembro de 1972, e que posteriormente haverá uma Restruturação no Quadro de Pessoal Fixo desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de setembro de/ 1972.

tonic Gomes Serafin

Prefeit) Mahicipa